

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015
Julgamento Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante

Tomada de Preços objetivando contratação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 812/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **09 horas** do dia **23 de outubro de 2015**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, tipo **Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante**, para venda de bens do Município de Derrubadas/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via Web, conforme discriminação do item abaixo e Termo de Referência constante no Anexo I:

Item	Un	Qdade	Discriminação
1	Un	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, tipo Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante , para venda de bens do Município de Derrubadas/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via Web, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, até às **17h30min do dia 20 de outubro de 2015**, os seguintes documentos:

2.1.1 - Habilitação Jurídica

I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

2.1.2 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa de débito junto ao **INSS**;

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
III - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal**;
IV - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
V - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

2.1.3 - Regularidade Trabalhista

I - Certidão de negativa de **débitos trabalhistas**.

2.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica:

I - Declaração de que a empresa não emprega menor, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002;

II - Declaração de Idoneidade;

III - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

IV – Apresentação de Atestado em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, com firma reconhecida, que comprove a Prestação de Serviços de Assessoria na Estruturação de Leilões Públicos, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via Web (*internet*). O Atestado deverá conter Nome da Pessoa Jurídica Emitente, Nome e Cargo do Signatário, Data de Realização do Leilão, informação do Emitente quanto à satisfação com o resultado obtido e a metodologia utilizada no Leilão.

V – Declaração da Empresa Proponente, sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos do Termo de Referência (Anexo I). A declaração deverá ser assinada por Sócio Administrador da Empresa.

2.1.5 – Comprovação da Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data designada para a apresentação do documento;

II – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal ou;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no Exercício em Curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

d) Forma de apresentação:

- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador(a) ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

f) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

g) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

2.2 – CADASTRO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

2.2.1 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:

2.2.2 – Declaração de Contador(a) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3 - HABILITAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.3.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

2.3.2 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de regularidade fiscal com data vencida referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.

2.3.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.5 – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.2 e 2.3.3, implicará na inabilitação do(a) licitante e a adoção do procedimento previsto **no Edital**, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

2.3.6 – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

2.3.7 – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos na Lei Municipal nº 812/2009 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

2.5 - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1- O envelope nº 01 deverá conter:

a) Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

b) Certificado de Registro Cadastral;

3.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira nos termos do presente Edital. Na proposta, a licitante deverá informar o percentual que propõe cobrar dos arrematantes pela prestação dos serviços, a ser calculado sobre cada lote arrematado nos leilões realizados, respeitando o **limite máximo de 10% (dez por cento)** a ser cobrado do arrematante comprador;

b) O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;

c) A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme modelo deste Edital especificando os itens, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante**, objeto deste Edital.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.2 - Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

6 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

6.1 - Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

6.2 - O(A) proponente vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento).

7 - DO PRAZO

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair no direito a contratação.

7.2 - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não realizar a assinatura do Contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 - O Contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

7.4 - O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente.

8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta” na forma estabelecida neste edital.

8.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

8.1.5 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.6 - A comissão de licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a legislação, ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo.

8.1.7 - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.1.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação.

10.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

10.7 - A inabilitação do(a) licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – Do contrato a ser assinado com o(a) vencedor(a) da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo 78 da legislação atinente.

10.11 - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

10.12- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas ou pelo telefone (55) 3616-3058.

11 – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II - Relação dos Itens (Modelo Proposta);
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Carta Credenciamento;
- V – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- VI - Declaração de Idoneidade;
- VII - Declaração de Quadro Societário;
- VIII – Termo de Renúncia;

Derrubadas/RS, 05 de outubro de 2015.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a funcionalidade técnica pretendida pelo Município de Derrubadas/RS, a ser empregada na realização dos Leilões Eletrônicos e Presenciais, bem como a estrutura profissional que a Proponente destinará ao eficiente desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações a solicitação e comprovação documental detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações poderá ser solicitado às Proponentes a apresentação do sistema aplicável no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de serem úteis ao órgão público possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou ainda não sendo mais de interesse público a permanência dos mesmos junto ao patrimônio municipal.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão público possuidor, devendo, portanto, serem retirados do patrimônio público.

A opção pela venda dos bens na modalidade de leilão eletrônico e/ou presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Pública Municipal em optar por abrir um processo licitatório para contratação de empresa de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via Web, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o país, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, conseqüentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação. Ainda em nada impede, que qualquer interessado faça a visitação aos lotes, bem como participação presencial junto ao Centro Administrativo Municipal.

CRITÉRIOS TÉCNICOS

1 – CADASTRO

Sistema que possibilite o cadastramento *online* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

2 – CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

3 – FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

- a) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP (Internet Protocol) da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) Permita transição de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL – Secure Socket Payer);
- c) Exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;
- d) Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- e) Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;
- f) Esteja hospedado em ambiente “*Data Center*” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- g) Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

4 – MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA

Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apreoadas nos leilões, além de “caixa de busca” para pesquisa livre por palavras-chave.

5 – MARKETING E PUBLICIDADE

A proponente deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- a) Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- b) Publicidade em portais da rede internet;
- c) Envio de *mailing* eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela Administração.

6 – AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO

Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apreoados.

7 – DA DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitaç o *in loco* dos interessados, garantindo que os mesmos n o se encontrem nem se conheçam.

8 – LEIL ES F SICOS E ELETR NICOS EM TEMPO REAL

Sistema que permita captaç o de lances e acompanhamento *on-line* dos leil es, em tempo real, com visualizaç o da evoluç o das ofertas – de modo que o processo de aliena o dos bens seja totalmente p blico e transparente, sem prejuízo da organizaç o dos leil es f sicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necess rio, a disponibilizaç o de pessoal para montagem dos eventos, al m da confecç o de cat logos contendo as especifica es dos bens a serem apreçados nos leil es.

9 – DA IGUALDADE DE CONDIÇ ES

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condi es entre os participantes que ofertem lances de “viva-voz” e os que o fazem atrav s da internet em tempo real e sem intervenç es humanas.

10 – TEMPO EXTRA

Sistema que conceda “tempo extra”, toda vez que um lance   ofertado nos  ltimos minutos de apreçoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorr ncia entre os participantes.

11 – LANCES AUTOM TICOS

Sistema que proporcione a programa o de “lances autom ticos” at  um limite m ximo pr -determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance autom tico”, caso outro participante ofere um lance superior, o sistema dever  gerar novo lance, acrescido do incremento m nimo exigido para aquele lote, at  o limite m ximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leil o.

12 – PAGAMENTO

Demonstra o pela proponente da forma como   coordenada a liquida o financeira dos lotes arrematados, com disponibiliza o na *website* dos boletos banc rios para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo Arrematante) a t tulo de comiss o pela presta o dos servi os.

13 – CALL CENTER

Apresenta o dos servi os de *call center* (centro de liga es) para presta o dos servi os:

I – Agendamento de visita o f sica aos bens apreçados;

II – Esclarecimentos de d vidas a respeito das regras dos leil es;

III – Cobrança do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) n o liquidado(s) no prazo estipulado nas condi es de venda do leil o.

14 – DO BLOQUEIO DE CADASTRO

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.

15 – RELATÓRIOS DOS LEILÕES

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS
(Modelo Proposta Financeira)

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tomada de Preços nº 11/2015

Item	Un	Qde	Discriminação	<u>Percentual</u> cobrado dos arrematantes sobre cada lote arrematado nos leilões a serem realizados (Informar o valor em percentual)	
1	Un	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, tipo Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante , para venda de bens do Município de Derrubadas/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via Web, conforme Termo de Referência constante no Anexo I.		%

Percentual por extenso: _____

_____, _____ de _____ de 201__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n° ____/____

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ n° 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Almir José Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ (pessoa jurídica), com endereço comercial _____, CNPJ n° _____, cidade de _____, representada neste ato por _____ (representante da contratada), com CPF n° (____), doravante denominado(a) CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços n° 11/2015**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, tipo **Menor Percentual de Cobrança ao Arrematante**, para venda de bens do Município de Derrubadas/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via Web, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico na rede internet (www.xxxxxxx.xxx.xx), conforme Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços n° 11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados no município de Derrubadas/RS, Centro Administrativo Municipal situado na Avenida Pelotas, 595, sem prejuízo do Posto Avançado a ser instalado na Cidade de _____ /____ (Cidade/Estado), nas dependências da CONTRATADA, no(a) _____ (endereço), em auditório próprio para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

3.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a ____% (_____ por cento) do preço de arrematação dos bens a ser cobrado do arrematante comprador.

4.2 - O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes compradores diretamente à CONTRATADA.

4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do **ARREMATANTE COMPRADOR** e enviada ao mesmo, através de complementar informação como, por exemplo: *e-mail*, Correios, etc.

4.4 - A empresa CONTRATADA não receberá nenhum pagamento por parte do CONTRATANTE, tendo sido realizado somente o Processo Licitatório e a contratação da empresa que possui a melhor proposta (menor percentual de cobrança/arrematante) e cumpre os requisitos solicitados para execução do objeto, sendo os pagamentos realizados diretamente entre a CONTRATADA e o ARREMATANTE COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede *Internet*;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através serviço de *call-center*;

e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *online* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto *e in loco*;

g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA, conforme a cláusula quarta do presente Contrato;

i) Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT’s, nos casos de veículos;

j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto na cláusula quarta, do presente instrumento, entregar as Arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

m) Empregar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou participantes; e

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

5.2 – A CONTRATADA não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o CONTRATANTE e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização do leilão público, conforme dispõe o artigo 53, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurado(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a Cláusula Quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s); e

f) Providenciar as publicações obrigatórias (Editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPAGANDA

7.1 – A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

7.2 – O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS BENS

8.1 – O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 – Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, legitimidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega dos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assumirá desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Será representante da Administração Municipal, no presente instrumento, o Senhor Helio Lampert.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 – Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 – As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 – Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2 – O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada por igual período, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos); e

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

15.3 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

15.4 – A sanção prevista no Inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO

16.1 – O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores qualquer título e em qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2 – E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor Jurídico

ANEXO IV

Tomada de Preços nº 11/2015

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
MODELO**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito
de interposição de recurso..

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

Tomada de Preços nº 11/2015

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
MODELO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., ____ de de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

Tomada de Preços nº 11/2015

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

Tomada de Preços nº 11/2015

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
MODELO**

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 11/2015

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa